

LEI Nº 3.306/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doação de um terreno nº 08, localizado na Quadra Institucional na Avenida Governador Eraldo Gueiros Leite, s/n, esquina da Rua Projetada 01, Loteamento Luiz de Oliveira Neves (Antigo Gravatazinho) à Empresa Rafaela Florentino Silva – Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condicionado, Ventilação e Refrigeração e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Rafaela Florentino Silva – Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condicionado, Ventilação e Refrigeração, inscrita no CNPJ sob nº. 26.461.478/0001- 02, um lote de terreno nº 08 localizado na Quadra institucional com área total de 300 m² situado na Avenida Governador Eraldo Gueiros Leite, s/n, esquina da Rua Projetada 01, Loteamento Luiz de Oliveira Neves (Antigo Gravatazinho), de acordo com o memorial descritivo e com as seguintes coordenadas de georeferenciamento: No Vértice P01, de coordenadas 8° 21' 57,1"S e 36° 41' 07,3"O, limitando-se com a Rua Projetada 01, deste segue a Oeste 20,0m até o vértice P02, de coordenadas 8° 21' 57,2"S e 36° 41' 07,8"O, limitando-se com o terreno nº 07 de propriedade da Prefeitura Municipal de Pesqueira, deste segue ao Sul 15,0m até Vértice P03, de coordenadas 8° 21' 57,5"S e 36° 41' 07,9"O, limitando-se com o terreno nº 09 de propriedade da Prefeitura Municipal de Pesqueira, deste segue a Leste 20,0m até o Vértice P04, de coordenadas 8° 21' 57,3"S e 36° 41' 07,3"O, limitando-se com a Avenida Governador Eraldo Gueiros Leite, deste segue a Norte 15,00m até o Vértice P01, o ponto inicial da descrição deste Perímetro; perfazendo uma área total de 300,00 m². Todas as Coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas S(Sul) e O(Oeste).

Artigo 2º – A área, objeto de doação, destina-se a construção de uma sede para funcionamento da empresa Rafaela Florentino Silva – Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar-condicionado, Ventilação e Refrigeração.

Artigo 3º - O donatário fica obrigado a observar e cumprir as seguintes condições: I – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente concessão; II – Construir a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 4º - O não cumprimento disposto no art. 3º desta lei implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo-se em pleno direito a doação decorrente desta lei, retornando o imóvel ao patrimônio municipal.

Artigo 5º - Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta lei, ficando o Município com o direito de a qualquer tempo fiscalizar o seu exato cumprimento.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de Julho de 2019.



MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITA